



MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ n.º 08.343.492/0001-20 | NIRE: 31.300.023.907

FATO RELEVANTE

Precificação da oferta pública de distribuição de ações (*follow on*)

A **MRV Engenharia e Participações S.A.** (B3: MRVE3) (“**MRV**” ou “**Companhia**”), em cumprimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), em especial a Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, em continuidade aos fatos relevantes divulgados pela Companhia em 4 de julho de 2023 e em 6 de julho de 2023 (“**Fatos Relevantes da Oferta**”), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, no âmbito da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“**Ações**”), destinada exclusivamente aos Acionistas (conforme definido nos Fatos Relevantes da Oferta), no contexto da Oferta Prioritária (conforme abaixo definido), e aos Investidores Profissionais (conforme definido nos Fatos Relevantes da Oferta), no contexto da Oferta Institucional (conforme definido nos Fatos Relevantes da Oferta), sendo garantido aos Acionistas o Direito de Prioridade (conforme abaixo definido) na subscrição das Ações (considerando as Ações Adicionais, conforme abaixo definido), realizada na República Federativa do Brasil (“**Brasil**”) sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso II, alínea (a), da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), com esforços de colocação das Ações (considerando as Ações Adicionais) no exterior (“**Oferta**”), foi aprovado, em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, o preço de emissão por Ação (considerando as Ações Adicionais) de R\$12,80 (doze reais e oitenta centavos) (“**Preço por Ação**”), e o efetivo aumento do capital social da Companhia no montante total de R\$1.000.793.600,00 (um bilhão, setecentos e noventa e três mil e seiscentos reais), mediante a emissão de 78.187.000 (setenta e oito milhões, cento e oitenta e sete mil) novas ações ordinárias, bem como a sua homologação, resultando em um montante total da Oferta de

R\$1.000.793.600,00

(um bilhão, setecentos e noventa e três mil e seiscentos reais)

Em razão do aumento do capital social da Companhia no âmbito da Oferta, o capital social da Companhia passou **de** R\$4.975.168.222,75 (quatro bilhões, novecentos e setenta e cinco milhões, cento e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos) dividido em 483.783.557 (quatrocentas e oitenta e três milhões, setecentas e oitenta e três mil, quinhentas e cinquenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal **para** R\$5.975.961.822,75 (cinco bilhões, novecentos e setenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), dividido em 561.970.557 (quinhentas e sessenta e uma milhões, noventa e setenta mil, quinhentas e cinquenta e sete mil) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

As Ações emitidas no âmbito da Oferta passarão a ser negociadas na B3 (conforme abaixo definido) a partir de 17 de julho de 2023, sendo que a liquidação física e financeira das Ações (considerando as Ações Adicionais) ocorrerá no dia 18 de julho de 2023.

1. OFERTA

A Oferta consiste na distribuição pública primária de 78.187.000 (setenta e oito milhões, cento e oitenta e sete mil) novas Ações (considerando as Ações Adicionais) de emissão da Companhia, sendo garantido aos Acionistas o Direito de Prioridade na subscrição das Ações (considerando as Ações Adicionais), realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, sob a coordenação do **Banco BTG Pactual S.A.** (“**BTG Pactual**” ou “**Coordenador Líder**”), do **Banco Bradesco BBI S.A.** (“**Bradesco BBI**”), do **Banco Itaú BBA S.A.** (“**Itaú BBA**”) e do **Banco Santander (Brasil) S.A.** (“**Santander**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI e o Itaú BBA, “**Coordenadores da Oferta**”), nos termos do “*Contrato de Colocação, Coordenação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da MRV Engenharia e Participações S.A.*” celebrado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta (“**Contrato de Colocação**”), da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, em conformidade com os procedimentos da Resolução CVM 160, do “*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*”, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”), e atualmente em vigor (“**Código ANBIMA**”), do Ofício Circular 087/2014-DP, emitido pela B3 SA – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) em 28 de novembro de 2014, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo o Regulamento do Novo Mercado da B3 (“**Regulamento do Novo Mercado**”).

Simultaneamente, estão sendo realizados esforços de colocação das Ações (considerando as Ações Adicionais) no exterior pelo BTG Pactual US Capital LLC, pelo Bradesco Securities, Inc, pelo Itaú BBA USA Securities, Inc e pelo Santander US Capital Markets LLC (em conjunto, “**Agentes de Colocação Internacional**”) em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement*, celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional (“**Contrato de Colocação Internacional**”): (i) nos Estados Unidos da América (“**Estados Unidos**”), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na *Rule 144A do Securities Act*, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* (“**SEC**”) em operações isentas de registro nos Estados Unidos, previstas no *U.S. Securities Act de 1933*, conforme alterado (“**Securities Act**”), e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, exceto os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non-U.S. persons*), em conformidade com os procedimentos previstos no *Regulation S*, editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e que invistam de acordo com a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (sendo os investidores pertencentes às alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto “**Investidores Estrangeiros**”) e, em ambos os casos, que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil de acordo com os mecanismos de investimento regulados pela legislação brasileira aplicável, especialmente, pelo Banco Central do Brasil, pelo Conselho Monetário Nacional e/ou pela CVM, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações (considerando as Ações Adicionais) em agência ou órgão regulador do mercado de capitais, inclusive perante a SEC.

2. AÇÕES ADICIONAIS

A quantidade total de Ações inicialmente ofertada, qual seja, 58.640.000 (cinquenta e oito milhões, seiscentas e quarenta mil) novas Ações de emissão da Companhia, foi acrescida, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, em 33,3% (trinta e três inteiros e três décimos por cento) da quantidade de Ações inicialmente ofertada, ou seja, em 19.547.000 (dezenove milhões, quinhentas e quarenta e sete mil) novas Ações, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais foram destinadas a atender o excesso de demanda que foi constatado no momento em que foi fixado o Preço por Ação (“**Ações Adicionais**”).

3. APROVAÇÕES

A realização da Oferta, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia (“**Estatuto Social**”), com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 6º, parágrafo 3º do Estatuto Social, a concessão do Direito de Prioridade aos Acionistas, bem como os seus termos e condições, foram aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 6 de julho de 2023, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“**JUCEMG**”), em 10 de julho de 2023, sob o nº 10619354 e publicada no jornal “*Diário do Comércio*”, na edição de 12 de julho de 2023.

O Preço por Ação, a emissão das Ações (considerando as Ações Adicionais) e o efetivo aumento do capital social da Companhia dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social, bem como a homologação do aumento do capital social da Companhia foram aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 13 de julho de 2023, cuja ata será arquivada na JUCEMG e publicada no jornal “*Diário do Comércio*”, após a obtenção de seu registro na JUCEMG.

4. PREÇO POR AÇÃO

O Preço por Ação foi fixado em R\$12,80 (doze reais e oitenta centavos), e aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia após a conclusão do procedimento de coletadas das intenções de investimento, que foi realizado junto a Investidores Profissionais, no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação e, no exterior, junto aos Investidores Estrangeiros pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional (“**Procedimento de Bookbuilding**”).

A escolha do critério de fixação do Preço por Ação é justificada, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, na medida em que o preço de mercado das Ações (considerando as Ações Adicionais) que serão distribuídas foi aferido tendo como parâmetro: **(a)** a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e **(b)** as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais na data de fixação do Preço por Ação. **O Preço por Ação não será indicativo do preço que prevalecerá no mercado secundário após a conclusão da Oferta, podendo ser alterado para mais ou para menos.**

Foram consideradas, no Procedimento de *Bookbuilding*, as demandas dos Investidores Profissionais de acordo com o plano de distribuição previamente acordado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e que estejam de acordo com os objetivos da Companhia na realização da Oferta.

Os Acionistas que participaram exclusivamente da Oferta Prioritária, e que não participaram da Oferta Institucional, não participaram do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.

No âmbito da Oferta, foi aceita a participação de Investidores Profissionais, que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido nos Fatos Relevantes da Oferta), no Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do artigo 2º, inciso XVI, da Resolução CVM 160, e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada.

Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, como foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade total de Ações (sem considerar as Ações Adicionais), não foi permitida a colocação de Ações (considerando as Ações Adicionais) junto a Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta Institucional, sem prejuízo da sua participação no âmbito da Oferta Prioritária, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas, observado o disposto no parágrafo 1º, inciso III, do referido artigo.

A participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário.

Os investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), foram permitidos, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas, na forma do artigo 54 da Resolução CVM 160 e não foram considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas. A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações (considerando as Ações Adicionais).

5. EXCLUSÃO DA PREFERÊNCIA, CONCESSÃO E CESSÃO DO DIREITO DE PRIORIDADE

A emissão das Ações (considerando as Ações Adicionais) pela Companhia em decorrência da Oferta foi realizada com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 6º, parágrafo 3º, do Estatuto Social.

Nos termos do artigo 53 da Resolução CVM 160, foi concedido aos Acionistas Direito de Prioridade, nos termos do “*Procedimento da Oferta Prioritária*” descrito nos Fatos Relevantes da Oferta.

No âmbito da Oferta, de forma a cumprir com o disposto no artigo 7º da Resolução CVM 160, e de forma a assegurar a participação dos Acionistas na Oferta, foi concedida aos Acionistas com posição em custódia na Primeira Data de Corte (conforme definido nos Fatos Relevantes da Oferta) que estivessem legalmente habilitados a prioridade para subscrição de até a totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais) colocadas por meio da Oferta, observado o Limite de Subscrição Proporcional (conforme definido nos Fatos Relevantes da Oferta), nos termos do “*Procedimento da Oferta Prioritária*” descrito nos Fatos Relevantes da Oferta (“**Direito de Prioridade**” e “**Oferta Prioritária**”, respectivamente). **Os Acionistas que participaram exclusivamente da Oferta Prioritária não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.**

Foi admitida a cessão privada, total ou parcial, dos Direitos de Prioridade mediante a celebração do “*Termo de Cessão de Direitos de Prioridade*” celebrado pelos Acionistas que desejaram ceder seus respectivos Direitos de Prioridade, no todo ou em parte, para outros Acionistas, assim identificados na Primeira Data de Corte, conforme procedimentos previstos nos Fatos Relevantes da Oferta. **A cessão do Direito de Prioridade não será negociada na B3.**

No âmbito da Oferta, as Ações (considerando as Ações Adicionais) que não foram subscritas por Acionistas que estivessem legalmente habilitados na Oferta Prioritária foram destinadas aos Investidores Profissionais no âmbito da Oferta Institucional.

6. DISTRIBUIÇÃO PARCIAL

Não foi admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta.

7. ESTABILIZAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO

Não haverá procedimento de estabilização do preço de ações ordinárias de emissão da Companhia após a realização da Oferta e, conseqüentemente, o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações (considerando as Ações Adicionais).

8. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta a partir desta data:

Nº	Evento	Data de Realização / Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Encerramento das apresentações a potenciais investidores ⁽²⁾ Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Fixação do Preço por Ação. Reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando, entre outras matérias, o Preço por Ação, bem como o aumento de capital da Companhia e sua homologação. Divulgação deste Fato Relevante sobre a fixação do Preço por Ação. Divulgação do Anúncio de Início da Oferta. Registro da Oferta perante a CVM. Assinatura do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional.	13 de julho de 2023
2.	Início das negociações das Ações objeto da Oferta na B3.	17 de julho de 2023
3.	Data de Liquidação das Ações na B3.	18 de julho de 2023
4.	Data limite para divulgação do anúncio de encerramento da Oferta.	2 de agosto de 2023

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia, dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ As apresentações a potenciais investidores (*roadshow*) ocorreram no Brasil e no exterior.

9. CUSTOS DE DISTRIBUIÇÃO

A Companhia arcará com as comissões, os tributos e outras retenções sobre comissões, as taxas de registro na CVM, na B3 e na ANBIMA relativas à Oferta, bem como as despesas com auditores, advogados, consultores, bem como outras despesas nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional.

Para informações adicionais acerca dos custos de distribuição da Oferta, veja o item “12.9. Capital Social e Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

10. CAPITALIZAÇÃO

Para informações adicionais acerca dos impactos da realização da Oferta na capitalização da Companhia veja o item “12.9. *Capital Social e Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes*” do Formulário de Referência da Companhia.

11. DILUIÇÃO

O Acionista que: **(i)** não exerceu seu Direito de Prioridade no âmbito da Oferta Prioritária; ou **(ii)** exerceu seu Direito de Prioridade no âmbito da Oferta Prioritária subscrevendo quantidade de Ações (considerando as Ações Adicionais) menor que sua respectiva proporção na posição acionária; ou, ainda, **(iii)** teve seu Pedido de Subscrição Prioritária (conforme definido nos Fatos Relevantes da Oferta) cancelado nos termos descritos nos Fatos Relevantes da Oferta, foi diluído.

Para informações acerca da diluição do valor das Ações (considerando as Ações Adicionais) decorrente da realização da Oferta, veja o item “12.9. *Capital Social e Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes*” do Formulário de Referência da Companhia.

12. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Companhia pretende utilizar a totalidade dos recursos líquidos provenientes da Oferta para melhoras a estrutura de capital da Companhia, exclusivamente na atividade de incorporação no Brasil.

Para informações sobre o impacto dos recursos líquidos auferidos pela Companhia em decorrência da Oferta em nossa situação patrimonial, ver o item “*Destinação dos Recursos*” na seção “12.9 – *Capital Social e Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes*” do Formulário de Referência da Companhia.

13. DIREITOS, VANTAGENS E RESTRIÇÕES DAS AÇÕES

As Ações (considerando as Ações Adicionais) conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições inerentes aos titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data. As Ações (considerando as Ações Adicionais) darão, ainda, aos seus titulares, o direito ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados a partir de divulgação deste Fato Relevante, nos termos previstos no Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data.

Para mais informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão da Companhia, veja a seção “12. *Capital Social e Valores Mobiliários*” do Formulário de Referência da Companhia.

14. FORMADOR DE MERCADO

A Companhia contratou, em 8 de junho de 2020, a BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. para prestar serviços de formador de mercado, tendo por objeto o exercício de atividade de formador de mercado (*market maker*) das ações de sua emissão, com a finalidade de fomentar a liquidez de suas ações no mercado secundário mediante a existência de ordens firmes diárias de compra e venda para as ações, por meio dos ambientes administrados e operacionalizados pela B3, pelo prazo de 12 meses contado da data de celebração, prorrogado automaticamente por igual período em não havendo manifestação de qualquer das partes em contrário.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Exceto quando especificamente definidos neste Fato Relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído nos Fatos Relevantes da Oferta. Os demais termos, condições e procedimentos relacionados à Oferta permanecem inalterados em relação àqueles divulgados pela Companhia por meio dos Fatos Relevantes da Oferta.

O registro automático da oferta perante a CVM foi obtido em 13 de julho de 2023, sob o nº CVM/SRE/AUT/ACO/PRI/2023/009, conforme previsto na Resolução CVM 160. A Oferta seguiu o rito de registro automático de distribuição perante a CVM, nos termos do artigo 26, inciso II, alínea (a), da Resolução CVM 160, não estando sujeita, portanto, à análise prévia da CVM. A Oferta não foi e nem será objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, contudo, após a publicação do anúncio de encerramento de distribuição, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigos 20 e seguintes do Código ANBIMA.

Este Fato Relevante não deve, em qualquer circunstância, ser considerado como uma recomendação de investimento nas Ações (considerando as Ações Adicionais). Ao decidir investir nas Ações (considerando as Ações Adicionais), os Investidores Profissionais e os Acionistas deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações (considerando as Ações Adicionais).

A Companhia, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não realizaram e não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações (considerando as Ações Adicionais) nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA RECOMENDAM FORTEMENTE QUE OS ACIONISTAS E OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, OS TERMOS E CONDIÇÕES, ESPECIALMENTE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PAGAMENTO E FIXAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO E À LIQUIDAÇÃO DA OFERTA, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTE FATO RELEVANTE, BEM COMO DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA, QUE CONTÉM AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESSE FATO RELEVANTE, ESPECIALMENTE OS FATORES DE RISCO DESCRITOS NAS SEÇÕES “4. FATORES DE RISCO” E “12. CAPITAL SOCIAL E VALORES MOBILIÁRIOS”, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

Não puderam e não poderão ser ofertados ou vendidos nos Estados Unidos sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do *Securities Act*: (i) o direito de participar da Oferta Prioritária; e (ii) as Ações (considerando as Ações Adicionais).

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre atualizações relevantes em relação aos assuntos aqui tratados por meio de seus canais habituais de divulgação de informações periódicas e eventuais. Quaisquer comunicados aos Acionistas e ao mercado relacionados à Oferta, incluindo eventuais alterações do cronograma da Oferta, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (<https://ri.mrv.com/>).

Belo Horizonte, 13 de julho de 2023

Ricardo Paixão Pinto Rodrigues
Diretor Executivo de Finanças e Relações com Investidores